

Lei emendada
nº 5.797, de
01/10/12



FOLHA Nº 001
DATA 21/09/2012
RUBRICA *Alu*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2012

PROCESSO

Nº 1012/2012

Interessado: *Senador Baudir Luiz Cassaro*
Projeto de Lei nº 097/2012

Assunto: *Denomina Rua Mario Angélica Alves Ribeiro*
Budgero no loteamento 'Residencial Vista Linda'
Bairro Santos Dumont.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



de
09/09/2012

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002
DATA 21/09/2012
RUBRICA ALL

PROJETO DE LEI Nº. 097/2012.

DENOMINA RUA MARIA ANGÉLICA ALVES RIBEIRO LUDGERO NO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL VISTA LINDA", BAIRRO SANTOS DUMONT.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º. - Passa a denominar **RUA MARIA ANGÉLICA ALVES RIBEIRO LUDGERO** a atual via pública denominada de Rua Projetada 03, no Loteamento "Residencial Vista Linda", no Bairro Santos Dumont, neste Município.

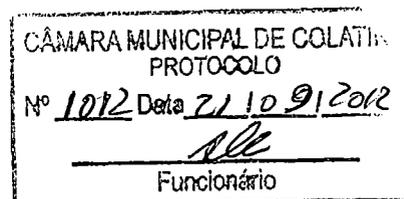
Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Em, 18 de setembro de 2012.


LAUDEIR LUIZ CASSARO

Vereador



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 24/09/2012



PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,

por: unanimidade

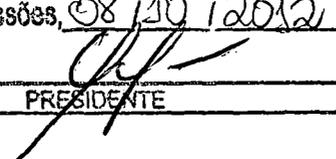
Sala das Sessões, 01/10/2012



Aprovado em segunda discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 08/10/2012



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 003
DATA 21/09/2012
RUBRICA Alc.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender a solicitação dos Moradores do respectivo Loteamento e homenagear a pessoa da Sr^a MARIA ANGÉLICA ALVES RIBEIRO LUDGERO, por ser uma cidadã que visava o bem de todos.

Antes o exposto, solicito que a presente proposição seja admitida e submetida à deliberação do douto plenário desta Casa de Leis, do qual espera a votação favorável.

Sala das sessões,

Em, 18 de setembro de 2012.



LAUDEIR LUIZ CASSARO

Vereador



CARTÓRIO ORLANDO MORANDI
 REGISTRO CIVIL E NOTAS
 ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
 TABELIÃO E OFICIAL

FOLHA Nº 004
 DATA 21/09/2012
 RUBRICA All

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MARIA ANGÉLICA ALVES RIBEIRO LUDGERO

MATRÍCULA:
023986 01 55 2010 4 00046 226 0020538 40

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casada, 41 anos
------------------	---------------	---

NATURALIDADE Carabuçu, Bom Jesus de Itabapóana, Estado do Rio de Janeiro	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 005.616.157-30 RG 08359944-4/SSP-RJ	ELEITOR Sim
---	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
 Filha de MANOEL RIBEIRO e de ANGELINA ALVES RIBEIRO.
 Residia em Rua: Esmeralda, nº 137, Bairro Santos Dumond, Colatina, ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO Cinco de março de dois mil e dez, 7h	DIA 05	MÊS 03	ANO 2010
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
 Domicílio, Rua: Esmeralda, nº. 137, Bairro Santos Dumond, Colatina-ES

CAUSA DA MORTE
 "AVC-I (CID G 46.0)"

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Será feito no Cemitério Parque dos Girassóis, Ayrton Senna, Colatina-ES	DECLARANTE Willian Luiz Ludgero, Pintor publicitário, CI-069909125, viúvo, residente em Rua: Esmeralda, 137, Santos Dumond, Colatina-ES
--	--

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
 Médico Dr. Fred Tannure, CRM 849

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
 Vide verso.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
 Colatina/ES, 5 de março de 2010

NOME DO OFÍCIO
 Cartorio do Registro Civil e Notas

OFICIAL REGISTRADOR
 Orlando Jose Morandi Junior

MUNICÍPIO/UF
 Colatina/ES

[Handwritten signature]

[Handwritten stamp]

Ato registrado no livro C-46, às folhas 226, sob o nº 20538. Data do registro: 5 de março de 2010. Era portadora do título de eleitor nº 003676141457, Zona 006, Seção 303. Deixou tres filhos de nomes: Jéssica Mariana Alyes Ludgero (21 anos), Willian Luiz Ludgero Junior (20 anos) e Juliana Alves Ludgero (17 anos); Não deixou bens; Não deixou testamento conhecido.

O referido é verdade e dou fé.

Colatina/ES, 5 de março de 2010

Maria Helena de Jesus

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Colatina/ES



FIM DA CONTABILIDADE	
Valor A	Valor B
Valor C	Valor D
Valor E	Valor F
TOTAL	



Prefeitura Municipal de Colatina

Secretaria Municipal de Finanças

Superintendência de Tributação

Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

Avenida Ângelo Giuberti, 343, Esplanada – Colatina – ES - Telefone: 3177-7066

E-mail: iptu@colatina.es.gov.br

FOLHA Nº 006
DATA 21/09/2012
RUBRICA [assinatura]

Colatina, ES, 21 de Setembro de 2012.

OF.SEMFI/TRIB/21092012

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V.Exª através do Ofício nº 460/2012, informamos que nada impede a legalização do Projeto de Lei que denomina atuais vias públicas abaixo relacionadas localizadas nos Bairros : Ayrton Senna e Santos Dumont, neste município de Colatina,ES:

1 – Atual via pública, que inicia na Av. Dulcino Baptista Ximenes e termina na Rua Padre Acacio Valentim de Moraes, Bairro Ayrton Senna;

2 – Atual via pública, denominada Rua Projetada 05, no Loteamento Residencial Vista Linda, no Bairro Santos Dumont;

3 – Atual via pública, denominada Rua Projetada 01, no Loteamento Residencial Vista Linda, no Bairro Santos Dumont;

4 – Atua via pública denominada Rua Projetada 04, no Loteamento Residencial Vista Linda, no Bairro Santos Dumont;

5 – Atual via pública, denominada Rua Projetada 03, no Loteamento Residencial Vista Linda, no Bairro Santos Dumont.

Atenciosamente

[assinatura]
Yukie Ogura Altoé

Superintendente Administrativa

Exmº Srº
Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Colatina – ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 097/2012, de autoria do Vereador Laudeir Luiz Cassaro, que “Denomina Rua Maria Angélica Alves Ribeiro Ludgero no loteamento “Residencial Vista Linda”, no Bairro Santos Dumont”.

A proposição foi protocolizada no dia 21/09/2012 veio a esta Comissão no dia 24/09/2012 para o respectivo parecer.

É o parecer.

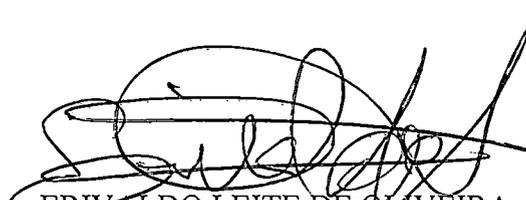
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Laudeir Luiz Cassaro, denominando “Rua Maria Angélica Alves Ribeiro Ludgero” a atual via pública denominada de Rua Projetada 03, no Loteamento “Residencial Vista Linda”, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade.

O referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade. Sendo assim solicito aos nobres pares a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

Sala das Comissões

Em, 27 de setembro de 2012.

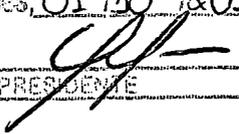
JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Presidente

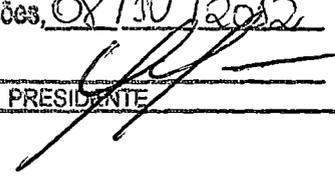


ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Membro

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 01/10/2012

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 08/10/2012

PRESIDENTE